



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo**  
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro  
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br  
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

**LEI COMPLEMENTAR N.º 002, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

**“Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 003, de 07 de março de 2019, e dá outras Providências”.**

**REINALDO SAVAZI**, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O anexo III, da Lei Complementar n.º. 003, de 07 de março de 2019, passam a vigorar com a seguinte alteração:

**ANEXO III**

<b>Escala de Vencimentos – Classe Suporte Pedagógico</b>				
<b>CLASSES</b>		<b>NÍVEL - I</b>	<b>NÍVEL – II</b>	<b>NÍVEL – III</b>
DIRETOR DE ESCOLA	JORNADA 30 HORAS (semanais)	<b>4.169,12</b>	Mais 5% sobre o salário base	Mais 5% sobre o salário base
DIRETOR DE ESCOLA	JORNADA 40 HORAS (semanais)	<b>5.558,78</b>	Mais 5% sobre o salário base	Mais 5% sobre o salário base
COORDENADOR PEDAGÓGICO (PEDAGOGO)	JORNADA 40 HORAS (semanais)	<b>5.304,66</b>	Mais 5% sobre o salário base	Mais 5% sobre o salário base 40 horas

**Art. 2º** – Esta lei entrará em vigor a partir de 1ª de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 04 DE ABRIL DE 2023.

**REINALDO SAVAZI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

**Luiz Carlos Felício**  
**Secretário Municipal de Adm. e Planejamento**